



A Diretora Geral e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense (CEPEX – FCP) e a Coordenação do Curso de Direito da Faculdade do Cerrado Piauiense, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de ofertar o regime de ensino na modalidade híbrida, com encontros de aula presenciais;

Considerando o atendimento ao Protocolo Específico nº 042/2020 para a área da Educação do Estado do Piauí;

Considerando a implementação das medidas propostas no referido protocolo, e com o intuito de promover a integração e melhor programação logística para transporte dos discentes residentes em outros municípios vizinhos à sede da FCP;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as **SEMANAS ALTERNADAS DE ENSINO PRESENCIAL E REMOTO** nas dependências da Faculdade do Cerrado Piauiense -FCP para os discentes que optaram pela modalidade de ensino híbrido;

§ parágrafo único: a escolha do discente para a modalidade de ensino híbrido implica na adoção e anuência aos protocolos de vigilância sanitária para combate da Pandemia COVID-19, ato este ratificado pela assinatura do Termo de Responsabilidade Individual a ser



preenchido e assinado no primeiro dia de aula presencial em sala de aula nas dependências da FCP.

Art. 2º - As **SEMANAS ALTERNADAS DE ENSINO PRESENCIAL E REMOTO** consistirão em semanas programadas conforme calendário **ANEXO 1** desta resolução, onde acontecerão os encontros presenciais de ensino em sala de aula, e de forma subsequente semanas de ensino no regime 100% remoto para todo o corpo acadêmico da IES, sendo adotados para as semanas de ensino presencial, para os discentes optantes pelo ensino híbrido, as seguintes orientações:

§ 1º - cada sala de aula terá limitação de até 15 alunos por turma, com aulas de segundas a sextas feiras, sendo o primeiro horário de aula com início às 18:30 h e término as 19:45 h , com intervalo de 10 min para troca dos Docentes , o segundo momento de aula com início às 20:00h e término as 21:15h , tal critério proposto impõe a redução do período total de exposição em sala de aula, as respectivas disciplinas seguirão o quadro de horários de cada bloco do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º - cada sala terá uma estação de gravação e captação de som e imagem, com equipamento de mídia e tecnologia da informação para proporcionar a interação e disponibilização do conteúdo presencial aos discentes que estarão em modalidade de ensino remoto

§ 3º - será utilizado o aplicativo de videoconferência Zoom, permitindo ao docente a socialização on-line com a turma em regime remoto da aula em realização sendo efetuada a gravação dos momentos em sala e posterior postagem no ambiente AVA da IES.

§ 4º - cada sala estará delimitada em espaços reservados aos discentes e ao docente com orientações e sinalização claras para a manutenção do distanciamento físico.

§ parágrafo único, em caso de número de discentes optantes pela modalidade híbrido por turma superior a 15 alunos, será instaurado o regime de revezamento interno da respectiva turma, o que promoverá encontros alternados em respeito a limitação de espaço físico para segurança sanitária.



**Sociedade de Ensino Superior do Sul do Piauí – SESSPI**  
**Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP**  
**Diretoria Acadêmica - DA**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito – CD**  
**Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE**

---

Art. 3º - As áreas internas de circulação nas dependências da FCP contarão com limitações e controle de acesso em função dos protocolos de saúde recomendados pelos órgãos governamentais, sendo obrigação de todo corpo acadêmico agir em conformidade com os ditames legais aplicáveis ao presente momento de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Poliana Oliveira Nunes  
Diretora Geral - FCP  
Port. GP-SESSPI Nº 001/2020

---

**POLIANA OLIVEIRA NUNES**

Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP

Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2020